

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 15 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2018, Processo Licitatório nº. 12/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2711	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51, 52, 53, 69
4577	DISNORMA COMERCIO ATAC MED MAT MED HOSP LTDA-EPP	14, 15, 58, 61, 63, 64, 65, 66
4188	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	55
2708	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	68, 71, 72, 73, 75, 76, 77
2847	L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME	11, 16, 34, 44
4578	MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	45, 46
4579	OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2, 3, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 36, 54, 57, 62, 70
3892	SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	4, 5, 6, 7, 22, 29, 31, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 56, 78
4105	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	1, 8, 10, 13, 23, 24, 25, 43, 50, 59, 60, 74

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	03.652.030/0001-70		- . -
DISNORMA COMERCIO ATAC MED MAT MED HOSP LTDA-EPP	01.326.495/0001-06		- . -
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	23.312.871/0001-46		- . -
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	01.571.702/0001-98		- . -
L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME	10.832.896/0001-29		- . -
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10.807.173/0001-70		- . -
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT	27.130.979/0001-79		- . -
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34		- . -
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38		- . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições parceladas de materiais hospitalares.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2708 - HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, bolsa ou frasco de 1.000 ml.	UN	Halex Istar	1.200,000	5,2000	6.240,00
71	Soro glicofisiológico, concentração/ dosagem glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco ou bolsa 250 ml.	UN	Halex Istar	3.000,000	2,6000	7.800,00
72	Soro glicofisiológico, concentração/ dosagem glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação frasco ou bolsa 500 ml.	UN	Halex Istar	3.000,000	3,0000	9.000,00
73	Soro glicosado 5%, bolsa ou frasco 1.000 ml.	UN	Halex Istar	1.000,000	5,2500	5.250,00
75	Soro metronidazol, concentração/dosagem 5 mg/ml, forma de apresentação bolsa ou frasco 100 ml.	UN	Isofarma	3.000,000	2,5000	7.500,00
76	Soro ringer lactato, frasco ou bolsa 500 ml.	UN	Halex Istar	6.000,000	3,0000	18.000,00
77	Soro ringer sem lactato, frasco ou bolsa 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência.	UN	Halex Istar	3.000,000	3,0000	9.000,00

Fornecedor: 2711 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	Luva descartável para procedimento, látex, tamanho M, talcada, com perfeita adaptação anatômico, ambidestra, não estéril, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, constando externamente procedência e, data de fabricação, constando externamente data de validade.	CX	Latex Br	6.400,000	13,2500	84.800,00
52	Luva descartável para procedimento em látex, lubrificada internamente com pó, tamanho PP.	CX	Latex Br	6.410,000	13,2400	84.868,40
53	Luva para procedimento em látex, tamanho P, compostas de látex 100% natural; não estéril; ambidestras; lubrificadas com pó bi absorvível.	CX	Latex Br	6.410,000	13,1500	84.291,50
69	Solução fisiológica, soro cloreto de sódio 0,9%, bolsa ou frasco 500 ml.	UN	Eurofarma	7.000,000	2,9500	20.650,00

Fornecedor: 2847 - L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Coletor de urina infantil masculino, descartável, com capacidade para 100 ml.	UN	Medsonda	1.000,000	0,6000	600,00
16	Dispositivo intrauterino, polietileno, na forma de T.	UN	Adlin	240,000	113,4400	27.225,60
34	Fio de sutura CatGut, simples, nº 0, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 30 mm (3,0 cm), estéril, absorvível, fio medindo aproximadamente 70 cm de comprimento.	UN	Technofio	572,000	5,4000	3.088,80
44	Gel condutor, para ultrassonografia.	GL	Asfer	19,000	28,0500	532,95

Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Cateter intravenoso radiopaco estéril, em polietileno, atóxico flexível a torção, siliconizado, e conector luer lock agulha com bisel trifacetado, tamanho 20 G, embalado em embalagem individual, apropriada para assegurar a esterilidade.	UN	Descarpack	1.200,000	1,7400	2.088,00
5	Cateter para oxigênio, tipo sonda, nº 6, tubo em PVC atóxico, flexível verde com uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo e com 04 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras, esterilização a oxido de etileno.	UN	Markmed	1.200,000	0,7200	864,00
6	Cateter para oxigênio, tipo sonda, nº 8, tubo em PVC atóxico, flexível verde com uma superfície rigorosamente lisa, com uma ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo e com 04 orifícios alternados em lados opostos, conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com código de barras, esterilização a oxido de etileno.	UN	Markmed	100,000	1,0300	103,00
7	Clamp para cordão umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico em forma de pinça, dentada internamente, com fecho de segurança inviolável, de aproximadamente 06 cm, embalado individual, em papel grau cirúrgico.	UN	Adlin	500,000	1,4900	745,00
22	Equipo bureta micro gotas para soluções parenterais, graduada capacidade para 150 ml.	UN	Solidor	200,000	6,9200	1.384,00

Fornecedor: 3892 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, nº 0, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, agulha 4,0 cm.	UN	Technofio	200,000	4,0800	816,00
31	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 2-0, com agulha cilíndrica de 3,0 cm, 3/8 círculo, fio com comprimento de 70 cm.	UN	Technofio	500,000	4,9500	2.475,00
37	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm., embalagem individual.	UN	Technofio	576,000	2,1700	1.249,92
38	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, número 2-0, agulha 3/8 círculo triangular, 4,0 cm, fio com 45 cm de comprimento.	UN	Shalon	576,000	2,9900	1.722,24
39	Fio de sutura sintético absorvível, composto de poliglactina, calibre nº 0, 1/2 círculo, agulha cilíndrica de 4,0 cm, fio com 70 cm de comprimento.	UN	Shalon	576,000	6,9300	3.991,68
40	Fio de sutura sintético absorvível, composto de poliglactina, calibre nº 1-0, 1/2 círculo, agulha cilíndrica de 4,0 cm, fio com 70 cm de comprimento.	UN	Shalon	576,000	10,4600	6.024,96
41	Fio de sutura sintético e absorvível, composto de poliglactina, número 2-0, com agulha de 4,0 cm, 1/2 cilíndrica, com fio de 70 cm de comprimento, absorvível, involucro interno, em papel grau cirúrgico.	UN	Shalon	576,000	7,3100	4.210,56
42	Fita adesiva para autoclave, medindo 19 mm x 30 m.	RL	Ciex	300,000	4,2500	1.275,00
47	Lamina de bisturi, número 23, estéril em aço carbono, isenta de rebarbas ou sinais de oxidação, curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica, hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lamina, o produto deverá ser entregue com laudo que contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS.	UN	Adventive	1.000,000	0,2900	290,00
48	Lamina de bisturi, em aço carbono, número 15, esterilizado a cobalto 60, com perfeito acabamento sem sinais de oxidação, sem rebarbas, fio curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, o produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade, em alumínio hermeticamente fechado e asséptico, com forro interno de proteção para o fio da lamina.	UN	Adventive	600,000	0,2900	174,00
49	Lamina de bisturi, estéril, em aço carbono, número 24, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, curvado em sua ponta, perfeita adaptação ao cabo, esterilizado a cobalto 60, envelope em alumínio que permita abertura, com perfeito acabamento asséptica, hermeticamente fechado, com forro interno de proteção para o fio da lamina.	UN	Adventive	500,000	0,3100	155,00
56	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talscada, no tamanho pequeno, com punho acabado de 5 cm, não estéril.	CX	Descarpack	2.700,000	16,9400	45.738,00
78	Tube de látex flexível, nº 201.	RL	Biosani	3,000	54,8100	164,43

Fornecedor: 4105 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adesivo absorvente, em algodão, único, descartável, para oclusão do local da punção após coleta sanguínea.	CX	Ciex	96,000	17,0500	1.636,80
8	Clorexidina, digluconato, concentração/dosagem 0,5%, forma farmacêutica solução alcoólica, forma de apresentação frasco, via de administração tópica.	UN	Rioquímica	48,000	13,7400	659,52
10	Clorexidina, digluconato, concentração de 1%, forma farmacêutica solução aquosa, forma de apresentação frasco, uso antisséptico.	FRS	Rioquímica	200,000	9,3600	1.872,00
13	Compressa campo operatório cirúrgico, medindo 50 cm x 45 cm, não estéril, gramatura mínima de 35g, com 4 camadas, com fio radiopaco, absorvente, resistente a esterilização, sobrepostas, cor branca, bordas devidamente acabadas com cantos arredondados, embalagem com 50 unidades.	PCT	Medplus	1.000,000	73,1000	73.100,00
23	Equipo de PVC flexível e transparente, conector 2 vias, contendo 2 conectores luer lock fêmea, universais, com tampa, 2 clamp corta fluxo, 1 conector luer slip macho, com protetor, para administração de soluções parenterais, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UN	Vitalgold	1.200,000	1,3300	1.596,00
24	Equipo para transferência de mistura de soluções parenterais, gotejador macro gotas, com injetor lateral estéril, apirogênico e atóxico, estéril, atóxico, ponta perfuro/perfurante, pinça corta fluxo, respiro lateral, com filtro antibacteriano, embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	UN	TKL	10.000,000	1,6000	16.000,00

Fornecedor: 4105 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Equipo para administração de soluções parenterais com câmara de PVC, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximadamente 2,30 cm, com ponta perfurante tipo universal, pinça corta-fluxo, injetor lateral (tipo Y), membrana auto cicatrizante, conector terminal com capas protetoras nas extremidades, com gotejador micro gotas, em câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, com filtro de ar, embalado em papel grau cirúrgico e estéril.	UN	Descarpack	1.000,000	2,1900	2.190,00
43	Fita adesiva, cor branca, com dorso de papel crepado, 16 mm x 50 m, boa aderência, resistente a esterilização pelo calor úmido, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	RL	Eurocel	1.100,000	2,4000	2.640,00
50	Lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 20 g/m ² , acondicionado em embalagem adequada, rótulo nº lote, data fabricação/validade e procedência.	UN	Anadona	30.000,000	0,9300	27.900,00
59	Saco para coleta de lixo hospitalar, capacidade de 50 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante.	UN	Rava	13.200,000	0,2200	2.904,00
60	Saco para coleta de lixo hospitalar, capacidade de 100 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante.	UN	Rava	13.200,000	0,3400	4.488,00
74	Soro manitol 20%, frasco ou bolsa 250 ml.	UN	Fresenius	500,000	4,9800	2.490,00

Fornecedor: 4188 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho médio, com punho acabado de 05 cm, não estéril.	CX	Descarpack	1.320,000	17,9900	23.746,80

Fornecedor: 4577 - DISNORMA COMERCIO ATAC MED MAT MED HOSP LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os micro-organismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.	UN	Casex	10,000	96,0000	960,00
15	Curativo hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, não entrelaçado, composto por 100% de fibras de carbometilcelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os microrganismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 10 x 10 cm.	UN	Casex	100,000	77,6500	7.765,00
58	Propé cirúrgico, com textura firme em falso tecido, com aproximadamente gramatura 50 g/m ² , permitindo a cobertura completa do calçado, descartável, embalado em individual.	UN	Indesc	1.200,000	0,1300	156,00
61	Seringa descartável em plástico, com capacidade de 60 ml, tipo luer-lok, atóxico, apirogênico integro e transparente, corpo com graduação milimétrica de 1 em 1 ml, embolo borracha atóxica na ponta, bico central rosqueado, estéril, siliconizada, sem agulha.	UN	SR	600,000	2,0000	1.200,00
63	Seringa descartável, transparente, com capacidade de 10 ml, sem agulha.	UN	SR	16.000,000	0,2200	3.520,00
64	Seringa descartável, transparente, com capacidade de 20 ml, sem agulha.	UN	SR	7.400,000	0,3620	2.678,80
65	Seringa descartável em plástico, com capacidade de 60 ml, bico tipo cateter, atóxico, apirogênico em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, estéril, siliconizada, sem agulha.	UN	SR	600,000	2,1100	1.266,00
66	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer slip, estéril, siliconizada, embalada individualmente, contendo dados de validade, lote e registro no MS.	UN	SR	29.000,000	0,1280	3.712,00

Fornecedor: 4578 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	Hipoclorito de sódio, com teor de concentração de 2,5%.	GL	Ciclofarma	360,000	31,1000	11.196,00

Fornecedor: 4578 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo ativo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro.	FRS	Farmax	1.200,000	22,0000	26.400,00

Fornecedor: 4579 - OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Algodão hidrófilo, na cor branca, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo.	RL	Melhormed	200,000	10,5000	2.100,00
3	Cateter intravenoso radiopaco estéril, 22 G, em poliuretano resistente, flexível a torção, siliconizado, conector luer lock sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, com filtro e sistema de segurança da agulha, tamanho variando de acordo com o uso, embalado em tubo plástico atóxico.	UN	Labor Import	1.200,000	2,0800	2.496,00
12	Coletor para material perfuro-cortante, com capacidade de 7 litros, em material resistente a perfurações, impermeável, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, em formato quadrado.	UN	Descarbox	2.000,000	2,3900	4.780,00
17	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 19 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, tubo transparente, flexível com protetor enroscado, individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico.	UN	Solidor	2.200,000	0,2150	473,00
18	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UN	Solidor	12.400,000	0,1750	2.170,00
19	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UN	Solidor	6.200,000	0,1790	1.109,80
20	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 25 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico.	UN	Solidor	3.200,000	0,1940	620,80
21	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 27 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico.	UN	Solidor	3.200,000	0,4390	1.404,80
36	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 4-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm, embalagem individual.	UN	Procare	576,000	3,3500	1.929,60
54	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, taicada, no tamanho grande, com punho acabado de 05 cm, não estéril.	CX	Talge	1.320,000	13,3800	17.661,60
57	Luva plástica, tamanho único, não estéril, transparente, confeccionada em polietileno.	UN	Luplast	2.000,000	0,4600	920,00
62	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, íntegro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, embolo com rolha de borracha atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.	UN	SR	14.000,000	0,4450	6.230,00
70	Sonda uretral, nº 12, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal.	UN	Solidor	1.200,000	0,6000	720,00




2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

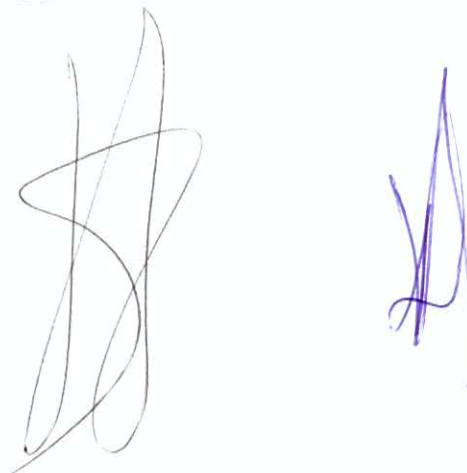
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

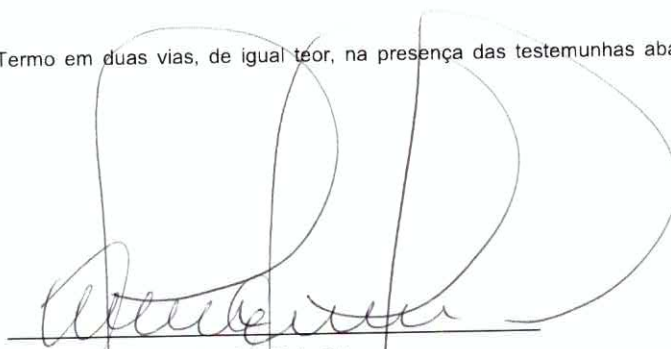
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 15 de Março de 2018.



José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 03.652.030/0001-70

DISNORMA COMERCIO ATAC MED MAT MED HOSP LTDA-EPP CNPJ: 01.326.495/0001-06

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 23.312.871/0001-46

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 01.571.702/0001-98

L. P. COM. REPR. ASSE. E PREST. DE SERV. LTDA ME CNPJ: 10.832.896/0001-29

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.807.173/0001-70

OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 27.130.979/0001-79

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME CNPJ: 82.478.140/0001-34

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38



Vivian
Proc
CAB
Poitane